PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 018/2022
Processo Administrativo	180/2022
CONTRATO Nº	211/2022
GOVBR nº	21230/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PERSONAGENS PARA COMPOR A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TEMÁTICO NO LAGO MUNICIPAL.
DATA DA ASSINATURA	05/05/2022
VIGÊNCIA	02 MESES

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668
RESPONSÁVEL - NOME:	CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
CARGO:	Prefeito Municipal
RG:	41.025.138-0
CPF:	340.035.398-18
ENDEREÇO:	Rua das Amarilis, nº 404
E-MAIL INSTITUCIONAL:	prefeito@leme.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL:	claudemirapborges@ig.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	04/08/1986

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	HK COMERCIAL LTDA-EPP
ENDEREÇO COMPLETO:	Estrada Bela Vista, nº 917 - sala 419
C.N.P.J.	37.248.348/0001-02
INSC. ESTADUAL:	373.254.200.112
CIDADE / CEP:	Santana da Parnaiba / 06539-010
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	contato.hkcomercial@gmail.com
FONE:	(11) 97484-5304 / 98387-2358
NOME DO REPRES. LEGAL	JOÃO PESSOA DE OLIVEIRA
RG Nº	40.174.910
CPF/MF Nº	380.616.778-81
ENDEREÇO:	Estrada Bela Vista, nº 917 - sala 419
CIDADE/CEP:	Santana da Parnaiba / 06539-010
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	joao.hkcomercial@gmail.com
DATA DE NASCIMENTO:	04/03/1988
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	Bradesco
AGENCIA:	0127-9
CONTA CORRENTE:	51183-8

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Clausula 1º
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a LOCAÇÃO DE PERSONAGENS PARA COMPOR A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TEMÁTICO NO LAGO MUNICIPAL, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **convite nº 018/2022**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 018/2022 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

1.3 Que integram o presente contrato, como se nele estivesse transcrito, ao Convite nº 018/2022 a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela contratada.

Clausula 2º
Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 018/2022, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)**.

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 018/2022.

Cláusulas 3º
Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4º
Do prazo de vigência

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 02 MESES a contar de sua assinatura, terminado antecipadamente, caso recebido definitivamente o objeto anteriormente ao término do referido prazo;

4.2 Prazo de locação: 04 (quatro) semanas, e serão realizados de sexta à domingo, com início em até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

Cláusula 5º
Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindindo pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos inícios XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6º
Das penalidades

6.1 O atraso injustificado para início dos serviços acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 01 dia ou 01 ocorrência – advertência;
Atraso de 02 a 05 dias ou 02 a 05 ocorrências – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso ou ocorrência;
Atraso de 06 dias a 10 dias ou 06 a 10 ocorrências – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso ou ocorrência;

Atraso ou ocorrência acima de 10 dias – multa no valor de 5% do valor do contrato por dia de atraso ou ocorrência, findo o qual será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7º
Das obrigações e responsabilidades

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 018/2022, com mão-de-obra adequada e em número suficiente para atendimento.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria de Cultura e Turismo;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 018/2022, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 018/2022.

Clausula 8º
Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9º
Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 018/2022.

Clausula 10º
Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamento 2022 – reserva de dotação nº 8996 - 021801.1.1100000 (7141).

Clausula 11º
Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 A Agente Fiscalizadora do Contrato, indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo, será a servidora DALCIA DE CASSIA MAXIMO.

Cláusula 12º
Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzira essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13º
Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 05 de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO PESSOA DE OLIVEIRA:38061677881
Assinado de forma digital por JOAO PESSOA DE OLIVEIRA:38061677881
Dados: 2022.09.02 15:31:11 -03'00'

JOÃO PESSOA DE OLIVEIRA
HK COMERCIAL LTDA-EPP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
CONTRATADA: HK COMERCIAL LTDA-EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 297/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PERSONAGENS PARA COMPOR A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TEMÁTICO NO LAGO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, 05 de setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
Cargo: Prefeito (em exercício)
CPF: 340.035.398-18

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (PELA CONTRATANTE)/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
Cargo: Prefeito (em exercício)
CPF: 340.035.398-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOÃO PESSOA DE OLIVEIRA**
Cargo: Sócio/Administrador
CPF: 380.616.778-81

JOAO PESSOA DE OLIVEIRA:38061677881
Assinado de forma digital por JOAO PESSOA DE OLIVEIRA:38061677881
Dados: 2022.09.02 15:32:13 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **DALCIA DE CASSIA MAXIMO**
Cargo: Coordenadora Geral de Cultura
CPF: 115.226.888-03

Assinatura: _____